

Servidores:

-55892231 - GEDILSON CHAVES QUARESMA - (2º SGT PM)
 -58108251 - JERRI CAVALCANTE DE AVIZ - (3º SGT PM)
 -541948601 - ORIVALDO MASCARENHAS MONTEIRO - (3º SGT PM)
 -54195427/1 - ERIVELTO DA COSTA LARANJEIRA - (3º SGT PM)
 -5788200/1 - NILDON SERRÃO DE OLIVEIRA - (3º SGT PM)
 -57221989/1 - ELENYLSO LUIS LOBATO BRABO - (CB PM)
 -6401616/1 - TALE VANDRE LOPES ALHO - (SD PM)
 ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Finanças

Protocolo: 882536

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

PARTES: IDEFLOR-Bio E A EMPRESA MIRITI COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de apoio administrativo e serviços de higienização, limpeza e conservação para atender às necessidades deste IDEFLOR-Bio nas instalações físicas bem como na parte externa da sede do IDEFLOR-Bio localizada em Belém do Pará e nas suas Regionais, conforme especificação e quantitativo estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.
 VALOR: R\$ 1.668.645,48 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 8338; Fontes de Recursos - 0101, 0316, 0256, 0656 e 0661; Elemento de Despesa - 33.90.37.
 ASSINATURA: 25/11/2022.
 VIGÊNCIA: 25/11/2022 A 24/12/2023.
 KARLA LESSA BENGTON
 Presidente do IDEFLOR-Bio
 CONTRATANTE
 HERMES JOSÉ HENDERSON GORDO
 MIRITI COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
 CONTRATADA

Protocolo: 882920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

PARTES: IDEFLOR-Bio E A EMPRESA CINTIA SILVA DA COSTA
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de apoio administrativo e serviços de higienização, limpeza e conservação para atender às necessidades deste IDEFLOR-Bio nas instalações físicas bem como na parte externa da sede do IDEFLOR-Bio localizada em Belém do Pará e nas suas Regionais, conforme especificação e quantitativo estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.
 VALOR: R\$ 247.999,92 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 8338; Fontes de Recursos - 0101, 0316, 0256, 0656 e 0661; Elemento de Despesa - 33.90.37.
 ASSINATURA: 25/11/2022.
 VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 24/12/2022.
 KARLA LESSA BENGTON
 Presidente do IDEFLOR-Bio
 CONTRATANTE
 CINTIA SILVA DA COSTA
 CINTIA SILVA DA COSTA
 CONTRATADA

Protocolo: 882922

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

PARTES: IDEFLOR-Bio E A EMPRESA LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI
 OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, e a supressão dos veículos tipo passeio.
 JUSTIFICATIVA: Justifica a prorrogação do contrato nº 22/2019 para continuidade do serviço de locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas de todas as bases administrativas do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará.
 ASSINATURA: 24/11/2022.
 VIGÊNCIA: 24/11/2022 a 23/11/2023.
 DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando, este Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.
 KARLA LESSA BENGTON
 Presidente do IDEFLOR-Bio
 CONTRATANTE

Protocolo: 882925

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018

PARTES: IDEFLOR-Bio E A EMPRESA FLORES E JARDINS LTDA-ME
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação contratual por mais 12(dose) meses, contados da assinatura, tendo como nova vigência o período de 26/11/2022 à 25/11/2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 8338; Fontes de Recursos - 0116011139; Elemento de Despesa - 33.90.37.
 DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.
 ASSINATURA: 25/11/2022.
 VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 24/11/2023.
 KARLA LESSA BENGTON
 Presidente do IDEFLOR-Bio
 CONTRATANTE

Protocolo: 882933

OUTRAS MATÉRIAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMPO DAS MANGABAS E REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE PADRE SÉRGIO TONETTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - O Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas e Refúgio da Vida Silvestre Padre Tonetto - RDS/REVIS, criado pela PORTARIA Nº 796 de 23 de novembro de 2021, de caráter deliberativo é uma entidade voltada para a orientação das atividades desenvolvidas na RDS/REVIS, conforme disposições da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal 4.340 de 22 de agosto de 2002 e do presente Regimento.

Art. 2º - A área de atuação do Conselho é a área geográfica estabelecida pelo artigo 1º, do Decreto Estadual nº 1.567, de 17 de junho de 2016.

Art. 3º - A sede executiva do Conselho será a sede da Gerência Administrativa da Região Nordeste do IDEFLOR-Bio, localizada no município de Maracanã, podendo qualquer instituição membro sediar as reuniões, a critério do Presidente, devendo esta colocar à disposição do Conselho infra-estrutura de apoio para a realização dos trabalhos. As reuniões serão realizadas preferencialmente no município de Maracanã/PA, podendo ser presencial ou on-line.

Art. 4º - Os objetivos do Conselho da RDS/REVIS, resguardados os preceitos da legislação específica, são:

I - Contribuir para a definição e implantação de uma política pública ambiental que possa garantir o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais, valorizando a diversidade cultural;

II - Garantir a gestão e o planejamento integrados e participativos da RDS/REVIS, de forma propositiva envolvendo os diversos grupos da sociedade civil organizada e do poder público;

III - Agregar apoio político e institucional para promover a gestão e o planejamento da RDS/REVIS; e

IV - Contribuir para o aperfeiçoamento da Gestão Participativa das demais Unidades de Conservação, no que couber, nos níveis: Federal, Estadual e

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As atribuições do Conselho da RDS/REVIS são:

I - Elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, garantindo o seu caráter participativo;

III - Propor e encaminhar programas, sub-programas e projetos constantes no Plano de Manejo, e atividades relacionadas a RDS/REVIS, garantindo uma gestão participativa e fomentando a integração com as demais UCs da região costeira do Pará, no âmbito ambiental;

IV- Propor critérios e procedimentos técnico-científicos para direcionar ações de proteção ambiental e de desenvolvimento econômico, social, cultural e científico, de forma sustentável, na RDS/REVIS;

V - Consultar e convidar técnicos especializados nas áreas de educação, turismo, saúde, pesquisa, extensão, fomento, segurança, jurídica e outras para assessorá-lo, quando necessário;

VI - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto relevante na RDS/REVIS;

VII - Contribuir para a divulgação de ações promissoras desenvolvidas na RDS/REVIS, que possam servir de subsídios para futuras ações;

Parágrafo Único - Em todas as decisões do Conselho deverão ser observadas as normas e leis relacionadas com as Reservas de Desenvolvimento Florestal e Refúgios da Vida Silvestre e Políticas de Meio Ambiente vigentes, inclusive as específicas do da RDS/REVIS estabelecidas em seu Plano de Manejo.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 6º - Os membros do Conselho Gestor devem estimular as práticas ambientalmente corretas, através de sua própria conduta, zelando pela ética do Conselho, tendo como principais deveres:

I - Manifestar-se sobre assuntos de interesse da Unidade de Conservação